



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026**

**Processo Administrativo nº. 23/2026**

O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1177, Centro da Cidade de Barros Cassal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Joviano Zago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa por meio do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos

A presente contratação direta encontra-se devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, estimativa de preços e justificativa da escolha da dispensa, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1. Data e Hora de Início das Propostas: 19 de fevereiro de 2026 as 14:00horas
2. Data e Hora Final das Propostas: 24 de fevereiro de 2026 – 14:00min.
3. **Data e Hora de Início da Sessão de Lances:** 24 de fevereiro de 2026 às 14:06min
4. Horas baseadas na Horário Oficial de Brasília
5. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
6. Critério de Julgamento: **menor preço global**
7. Modo de disputa: Aberto

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Contratação Direta a Contratação integrada para projeto, execução, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, automação, comissionamento e entrega operacional do novo sistema de abastecimento de água da localidade de Boa Vista, no Município de Barros Cassal/RS, conforme parâmetros mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Valor máximo aceitável (R\$)
1	Perfuração de 01 (um) poço tubular profundo de abastecimento de Agua na Localidade de Boa Vista, Município de Barros Cassal/RS	unidade	R\$ 328.466,44

1.2. Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da contratação direta são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

1.3. Todos os materiais e/ou especificações contidos em memoriais e planilhas e não contidos em outros, deverão ser considerados no valor para execução do objeto.

1.4. Os materiais a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela empresa vencedora do procedimento e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários para os diferentes serviços, conforme planilhas que fazem parte do presente aviso de contratação direta.

1.5. Os materiais que forem utilizados na execução do objeto deverão ser novos e da melhor qualidade, atendendo as especificações do memorial, que faz parte do presente aviso de contratação direta, e aprovados pela fiscalização do Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

1.6. É de responsabilidade da Contratada a emissão, pagamento e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente execução da obra antes do início dos trabalhos.

1.7. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRONICA:**

2.1. Poderão participar deste procedimento quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas, quando enquadradas nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.3. Como condição para participação no procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.3.1. Que atende aos requisitos para participação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências constantes neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

2.3.2. Que inexistem fatos impeditivos à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

2.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.6. Que cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.3.7. Quando microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir dos benefícios legais.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso de Dispensa.

**2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.5.1. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;

2.5.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.5. Encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, excetuadas as empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica, nos termos da legislação aplicável;

2.5.6. Estejam suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com o Poder Público ou tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição, quando houver incompatibilidade entre o regime jurídico da entidade e o objeto da contratação.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão eletrônica do procedimento de dispensa, momento em que será automaticamente encerrado o envio das propostas.

3.2. Encerrada a fase de apresentação de propostas, eventual etapa de lances e negociação, a Administração procederá à verificação da habilitação exclusivamente do participante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

provisoriamente melhor classificado, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Declarado o participante provisoriamente melhor classificado, este deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação formal do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

3.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, a critério do Agente de Contratação, quando necessário para a adequada análise da documentação apresentada, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

3.2.3. Na hipótese de o participante melhor classificado estar enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será admitida a apresentação da documentação com restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua regularização, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. Não sendo atendido o prazo para apresentação ou regularização dos documentos de habilitação, o participante será inabilitado, sendo convocado o participante remanescente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

3.3. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis.

3.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do procedimento de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão eletrônica, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.6. A classificação das propostas ocorrerá exclusivamente para fins de identificação da proposta mais vantajosa à Administração, após eventual etapa de lances e negociação.

3.7. Os documentos de habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e acesso público após o encerramento da etapa competitiva, quando houver.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão eletrônica, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Indicação do preço global para execução do objeto, com destaque dos valores correspondentes a materiais e mão de obra, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive BDI (impostos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

taxas, contribuições sociais, encargos, despesas indiretas e lucro), observado o valor máximo estimado pela Administração.

3.1.2. Declaração do participante de que se responsabiliza integralmente pela execução do objeto e pela fiel observância das especificações técnicas constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, podendo a Administração solicitar, quando necessário, manifestação ou documentação do responsável técnico legalmente habilitado.

3.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei:

3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação exigidos e que sua proposta está em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

3.2.2. Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;

3.2.3. Que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

3.3. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento ou confirmação de informações já apresentadas, devendo ser encaminhados no prazo fixado no sistema eletrônico, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração da proposta ou das condições originalmente ofertadas. nº 14.133/2021, vedada a alteração da proposta ou das condições originalmente ofertadas.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

4.1. A abertura do procedimento de dispensa eletrônica ocorrerá em sessão eletrônica, por meio do sistema indicado neste instrumento, na data e horário previamente estabelecidos.

4.2. O Agente de Contratação realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

I – não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;

II – apresentem vícios insanáveis;

III – contenham preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração.

4.3. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

4.4. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando da



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

etapa competitiva, quando houver.

4.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

### **DA ETAPA DE LANCES**

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7. Os lances deverão ser inferiores ao último valor ofertado pelo próprio participante.

4.8. O sistema informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

4.9. A etapa de lances ocorrerá no modo aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance nos minutos finais, conforme parametrização do sistema eletrônico.

4.9.1. A prorrogação automática ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em andamento.

4.10. Não sendo apresentados novos lances, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

4.11. O participante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

### **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

4.12. Em caso de desconexão do sistema eletrônico, este poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances.

4.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial no próprio sistema eletrônico.

### **DA NEGOCIAÇÃO**

4.14. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao participante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.15. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

4.16. O participante melhor classificado poderá ser convocado para encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

4.17. Concluída a negociação, será iniciada a verificação da aceitabilidade da proposta e posterior análise da habilitação, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

**5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vício insanável;

II – não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência;

III – apresente preço superior ao valor máximo estimado;

IV – apresente indícios de inexequibilidade.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os custos de mercado, encargos legais ou condições mínimas necessárias à execução do objeto, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para verificação da sua viabilidade.

5.4. Havendo necessidade de esclarecimentos ou indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar justificativas e documentos complementares, vedada a alteração do preço ou das condições originalmente ofertadas.

5.5. Os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

5.6. Poderão ser solicitados documentos técnicos destinados exclusivamente à confirmação das características do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas ou especificações do fabricante.

5.7. Quando necessário, a sessão eletrônica poderá ser suspensa para realização de diligências, sendo a continuidade comunicada no próprio sistema eletrônico.

5.8. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do participante melhor classificado, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

**6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, a proposta final readequada ao valor ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo inicial e aceito pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em língua portuguesa, contendo identificação do fornecedor e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica válida, sendo dispensadas formalidades que não comprometam a compreensão, autenticidade ou validade do documento.

6.1.2. Deverá constar na proposta:

I – razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

II – valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

III – inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas incidentes;

IV – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.3. O fornecedor deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais aplicáveis.

6.1.4. Poderão ser informados os dados bancários para pagamento, facultada sua complementação posterior sem prejuízo da contratação.

6.7.2. A proposta final integrará o processo administrativo e servirá de referência para execução contratual e eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, prevalecendo:

I – o valor unitário em caso de divergência com o valor global;

II – o valor por extenso em caso de divergência com o valor numérico.

6.4. Antes da eventual desclassificação da proposta por inconsistência, inexequibilidade ou sobrepreço, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo vedada a apresentação de condições alternativas que prejudiquem o julgamento objetivo.

6.6. As propostas e documentos apresentados permanecerão disponíveis para acesso público após a homologação do procedimento de dispensa eletrônica, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada autenticação prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar comprovação da autenticidade apenas quando houver dúvida fundada.

**7.2. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Declaração de atendimento às normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1. Considerando a natureza e o valor da contratação, ficam dispensadas exigências adicionais de qualificação econômico-financeira, em observância ao princípio da proporcionalidade e ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5. Qualificação Técnica**

- a) Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, quando aplicável ao objeto;
- b) Certidão de registro do responsável técnico no CREA ou CAU;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto.

### **7.6. Diligências e Saneamento**

Após a apresentação dos documentos, será admitida diligência para:

I – esclarecimento ou complementação de informações;

II – saneamento de falhas formais;

III – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de envio da proposta.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica da habilitação, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. DOS RECURSOS:**

8.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de decadência do direito, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por meio do sistema eletrônico.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e autorizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

8.6. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública por meio do sistema eletrônico, garantindo-se amplo acesso aos interessados, observado o disposto na legislação relativa à transparência e à proteção de dados pessoais, admitida consulta presencial apenas quando tecnicamente inviável o acesso digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

**9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1. O procedimento eletrônico poderá ser reaberto pelo Agente de Contratação, mediante decisão motivada e devidamente registrada no sistema, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados após a fase de julgamento das propostas, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;

9.1.2. verificação de erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

9.1.3. quando o fornecedor declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, observado o disposto nos arts. 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nas hipóteses previstas neste item, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para continuidade do procedimento e eventual negociação, nos termos da legislação vigente.

9.3. Todos os participantes serão comunicados da reabertura do procedimento exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa, podendo, subsidiariamente, ser utilizado o correio eletrônico cadastrado pelo fornecedor.

9.4. É responsabilidade do fornecedor manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, não podendo alegar desconhecimento das comunicações regularmente realizadas.**11.**

**10. DA DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:**

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e inexistindo interposição de recursos administrativos, o Agente de Contratação declarará o fornecedor vencedor do procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo interposição de recurso administrativo, a declaração do fornecedor vencedor será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo dos recursos e a regular instrução do processo.

10.3. Concluída a fase de seleção, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de controle de legalidade, oportunidade em que poderá:

I – homologar o procedimento e ratificar a dispensa de contratação direta, autorizando a contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

II – determinar o saneamento de eventuais irregularidades; ou

III – revogar ou anular o procedimento, de forma motivada, quando constatada ilegalidade, vício insanável ou razões de interesse público superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A homologação e ratificação da dispensa constituem atos privativos da autoridade competente e somente serão praticados após a verificação:

I – da regularidade dos atos praticados;

II – da conformidade legal do procedimento;

III – da vantajosidade da proposta selecionada; e

IV – da adequação da contratação ao interesse público.

10.5. Após a homologação e ratificação, o resultado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, em observância aos princípios da publicidade e da transparência..

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

11.1. Os termos da garantia estão dispostos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de contratação direta.

**12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

12.1. Após a homologação do resultado, será formalizado o respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.2. O adjudicatário será convocado por meio do sistema eletrônico para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

12.2.1. O contrato poderá ser disponibilizado para assinatura eletrônica ou outro meio legalmente válido, hipótese em que o prazo será contado da data de sua disponibilização.

12.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

12.3. Previamente à assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

12.4. A assinatura do contrato implica plena aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de contratação direta, em seus anexos e na proposta apresentada.

12.5. Quando admitido pela legislação, a contratação poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Carta-Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o contrato administrativo quando permitido em lei;

II – a contratada permanece vinculada às condições da proposta, do aviso de contratação direta e de seus anexos;

III – aplicam-se as hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O prazo de vigência contratual será aquele definido no Termo de Referência, observado o limite legal e a natureza do objeto.

12.8. Caso o adjudicatário não assine o contrato, deixe de comprovar a manutenção das condições de habilitação ou recuse injustificadamente a contratação, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

I – aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

12.9. A Administração poderá deixar de celebrar o contrato mediante decisão motivada, caso verifique ilegalidade, perda de interesse público ou fato superveniente devidamente justificado nos autos.

**14. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Considerando a natureza da contratação realizada por dispensa eletrônica, os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante o período inicial de vigência contratual.

14.2. Somente haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o índice de reajuste previsto no Termo de Referência ou, na sua ausência, índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, observado o disposto no art. 25, §7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

14.4. Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante revisão contratual, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força

maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem substancialmente os encargos da contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído com documentação que demonstre:

I – o fato gerador do desequilíbrio;

II – o impacto efetivo nos custos da execução;

III – o nexos causal entre o evento ocorrido e a alteração dos encargos contratuais.

14.6. Os efeitos financeiros do reequilíbrio poderão retroagir à data do protocolo do pedido administrativo, mediante decisão motivada da Administração.

14.7. O pedido de reajuste ou reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo decisão expressa da Administração.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada pelos bens efetivamente fornecidos e/ou serviços executados, conforme o caso, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente.

17.2. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto, provisório e definitivo quando aplicável, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documento fiscal válido e atesto do fiscal ou gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

17.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da aceitação da documentação fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

17.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Constatada irregularidade na execução contratual ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da continuidade da apuração administrativa.

17.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível durante a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

17.7. A Administração poderá efetuar glosa proporcional dos valores referentes a serviços ou fornecimentos executados em desconformidade com o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

**18. DO PESSOAL DO CONTRATADO:**

18.1. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização e gestão do pessoal necessário à execução do objeto, quando houver emprego de mão de obra, arcando exclusivamente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação vigente.

18.2. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados ou prepostos da contratada, competindo exclusivamente a esta a direção, supervisão, remuneração e disciplina de seu pessoal.

18.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não implicando tal fiscalização em subordinação direta dos empregados da contratada ao Município.

18.4. A contratada permanecerá responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados, não podendo transferir à Administração Pública quaisquer encargos ou responsabilidades daí decorrentes.

18.5. A presente contratação não caracteriza vínculo empregatício, terceirização de mão de obra exclusiva ou relação de pessoalidade entre a Administração e os trabalhadores da contratada, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

**19. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXTINÇÃO:**

19.1. A contratação decorrente deste procedimento de dispensa eletrônica terá vigência conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando admitido pela natureza do objeto e demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente motivado e formalizado nos autos do processo.

19.3. A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) razões de interesse público superveniente devidamente justificadas;
- c) acordo entre as partes, na forma da legislação vigente;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A extinção contratual não prejudicará a execução das obrigações já assumidas nem o direito à indenização eventualmente devida, quando cabível, nos termos da legislação aplicável..

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta apresentada na dispensa eletrônica, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Pelas infrações administrativas previstas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa, conforme percentuais definidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A multa poderá ser aplicada de forma moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato, quando cabível.

20.5. Caso os valores de multa e indenizações superem os créditos eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.7. Será assegurado prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade.

20.8. Nos casos de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e indicação de provas.

20.9. Havendo produção de provas, poderão ser apresentadas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

20.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, observado o devido processo legal.

20.12. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública da dispensa eletrônica será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, assegurada a publicidade e a transparência dos atos praticados.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário inicialmente designados, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

21.3. Todas as referências de tempo constantes neste Aviso de Contratação Direta observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, mediante decisão fundamentada registrada em ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A homologação do resultado da dispensa eletrônica não implicará direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária.

21.6. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação direta serão interpretadas em favor do interesse público, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da transparência e da segurança jurídica.

21.7. Os participantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

21.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não ensejará a desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o interesse público.

21.10. O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em todas as fases da dispensa eletrônica.

21.10.1. A apresentação de documento falso ou informação inverídica implicará a desclassificação ou inabilitação do fornecedor e, caso já formalizada a contratação, a extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento.

21.12. A Administração poderá revogar o procedimento de contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.12.1. A anulação do procedimento implicará a extinção dos contratos eventualmente firmados, ressalvados os efeitos jurídicos produzidos de boa-fé.

21.12.2. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legais.

21.13. É facultado à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

21.14. A participação no procedimento implica ciência de que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, não se aplicando integralmente os ritos procedimentais das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.15. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Barros Cassal/RS pelos meios oficiais indicados no Aviso de Contratação Direta.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Órgão: 08

Unidade: 02

Principal: 3123

Desmembrado: 3153



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**

Órgão: 08

Unidade: 02

Principal: 2440

Desmembrado: 3150

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Minuta

Barros Cassal, 16 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE BARROS CASSAI**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Tipo Licitação: Menor Preço Global**

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**PNPJ:**

**BANCO:**

**CONTA**

**CORRENTE:**

**AGÊNCIA:**

**EMAIL:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor máximo unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>					

Condições de Pagamento: conforme execução da obra – Cronograma

Prazo de Validade mínimo da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Barros Cassal/RS, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

CPF do representante legal